

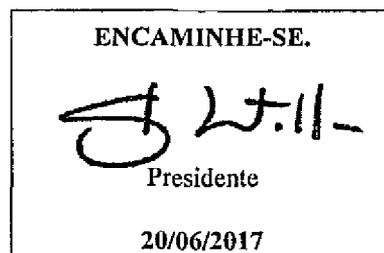


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 2517

Estudos dividindo em faixas a cobrança mínima sobre o consumo mínimo de água na categoria residencial pela DAE S/A - Água e Esgoto.



Muitos munícipes vêm nos questionando sobre o valor mínimo e o consumo cobrados na conta de água da DAE S/A – Água e Esgoto.

O questionamento mais frequente é que muitos deles não consomem os 10m³ (dez metros cúbicos) de água, ou 10.000 (dez mil) litros, porém são obrigados a pagar a taxa mínima de consumo que hoje é cheia, no valor de R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Ora, se o munícipe se esforça e gasta 6.000 (seis mil) litros, nada mais justo do que em vez de pagar R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) pague R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

No caso de ser utilizado 6.501 (seis mil quinhentos e um) litros, nada mais justo do que se arredondar a conta para cima, para que se dê efetividade ao instituto do consumo mínimo.

Sendo assim,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para estudos dividindo em faixas a cobrança mínima sobre o consumo mínimo de água na categoria residencial pela DAE S/A - Água e Esgoto.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017.


PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'